




**POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E
SELEÇÃO DE ATIVOS**

MAIO 2022



 (16) **3620-2333**

 www.patagoniacapital.com.br

 Av. Braz Olaia Acosta, 727 – Sala 409
Jardim Califórnia, Ribeirão Preto - SP, 14026-040

POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/ ME 39.526.263/0001-74

NIRE: 35232237301

Ribeirão Preto – Maio/2022

A presente Política de Alocação e Seleção de Investimentos (a “**Política de Investimentos**” ou “**Política**”), tecida em dezembro de 2020, revisada e aprovado pela totalidade dos sócios da **Patagônia Capital Gestora de Recursos LTDA.**, em junho de 2021, e atualizada em maio de 2022, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE **35232237301**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **39.526.263/0001-74**, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaia Acosta, 727, 4º andar, sala 409, Jardim Califórnia, CEP 14.026-040 (a “**Sociedade**” ou “**Patagônia**”), dispõe acerca das políticas estabelecidas pela Sociedade, tendo como objetivo instituir as regras e controles internos alinhados às melhores práticas de mercado.

Esta Política se aplica a todos os sócios, diretores, empregados, estagiários e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) da Sociedade, em plena conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (a “**ICVM 558**”), estruturadas por pertinência temática, conforme divisão abaixo especificada:

- **Capítulo 01** (fl. 4): Conteúdo e Abrangência
- **Capítulo 02** (fls. 4 - 5): Decisões de investimento
- **Capítulo 03** (fl. 5): Seleção de ativos
- **Capítulo 04** (fls. 5 - 6): Alocação de Ativos
- **Capítulo 05** (fl. 6): Monitoramento
- **Capítulo 06** (fl. 6): Assimetria e retornos esperados
- **Capítulo 07** (fl. 7): Atualizações

CAPÍTULO 01

CONTEÚDO e ABRANGÊNCIA

1. A presente política estabelece as regras orientadoras de seleção e alocação de investimentos para os fundos de investimento geridos pela Patagônia Capital, em conformidade com o disposto na ICVM 558 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Política de Seleção e Alocação”).
2. A Patagônia Capital é uma gestora independente de carteiras e fundos de investimentos (“Carteiras”), responsável pela gestão de recursos em todas as modalidades de mercado de ativos financeiros, com rígido controle de risco, governança e especialização. A Patagônia Capital atua exclusivamente na gestão de recursos próprios ou investimentos de terceiros interessados em investir em determinado produto juntamente com as partes relacionadas da Patagônia Capital. Por meio de uma política de análise multidisciplinar, a Patagônia Capital busca oportunidades de investimento que ofereçam relação assimétrica entre retorno esperado e risco incorrido.

CAPÍTULO 02

DECISÕES DE INVESTIMENTO

1. As decisões de investimento e desinvestimento de todos os fundos geridos pela Patagônia Capital devem respeitar o seguinte processo:
 - a. Recomendação de colaborador da área de gestão, com base em análise detalhada da oportunidade de investimento, incluindo projeção de fluxo de caixa, análise de crédito, due diligence, análise dos riscos envolvidos, análise de custo de reposição e de ofertas/disponibilidade de ativos concorrentes; e
 - b. Aprovação final pelo responsável da área relativa ao tipo de investimento proposto no comitê de investimento.
3. O Comitê de Investimento se reunirá quinzenalmente e deverá ser composto pelo Diretor de Gestão e Distribuição, Gerente de Gestão, Coordenador de Investimentos e Analista de Gestão. As decisões do Comitê de Investimento são, obrigatoriamente, tomadas por maioria simples, sendo que será lavrada ata a cada reunião do Comitê de Investimento.
4. Em função do perfil e da estratégia da Patagônia Capital, o Comitê de Investimento é parte essencial desta Política e está dividido em processo de análise (seleção de ativos) e processo de gestão (alocação de ativos), tendo como objetivo traçar as estratégias de alocação de curto, médio e longo prazo.

5. A Patagônia Capital poderá acatar recomendações de investimento ou desinvestimento, desde que por meio de outras estruturas de governança previstas nos regulamentos dos fundos de investimento ou nos contratos de prestação de serviço de gestão de patrimônio financeiro.
6. Sem prejuízo das regras estabelecidas nos itens anteriores, a Patagônia Capital é responsável final pelas decisões de investimento de suas Carteiras, devendo manter evidências que assegurem ou comprovem o cumprimento do processo de investimento, análise de riscos e adequação aos regulamentos dos fundos e contratos de prestação de serviço de gestão de patrimônio financeiro, bem como à legislação vigente.

CAPÍTULO 03

SELEÇÃO DE ATIVOS

1. Por meio do processo de análise, buscamos alcançar consistência em investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.
2. Por meio da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Patagônia Capital as estratégias e a seleção dos ativos, sejam estes ativos diretos ou fundos de terceiros, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nas políticas de investimento.
3. A Patagônia Capital sempre observará a adequação dos ativos financeiros às Carteiras previamente à realização das operações de investimento ou desinvestimento, levando em consideração as estratégias de investimento das Carteiras, seus limites de risco e as regras previstas nos documentos das Carteiras e na regulamentação vigente. Nesse sentido, a Patagônia Capital jamais se utilizará de qualquer instituto, de forma direta ou indireta, para aplicar em ativos que, se aplicados diretamente, descumpriam com a política de investimento das Carteiras geridas.

CAPÍTULO 04

ALOCAÇÃO DE ATIVOS

1. No Comitê de Investimento são definidas as diretrizes e as estratégias adotadas pela Patagônia Capital e pela área de administração de

carteiras, sendo que a decisão final de alocação dos recursos das Carteiras é responsabilidade dos gestores assessorados por suas equipes, dentro de seus mandatos e estratégias. Sempre que necessário, reuniões extraordinárias do Comitê de Investimento são realizadas para atender demandas específicas e/ou excepcionais.

2. Os investimentos são realizados por meio de uma seleção criteriosa das posições, incluindo concentrações e diversificações, que maximizem a relação retorno/risco das Carteiras. Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais compatível com os riscos envolvidos.
3. Caberá ao Comitê de Investimento atuar em conformidade com as decisões e estratégias da Diretoria Executiva da Patagônia Capital, em conformidade com os regulamentos dos fundos de investimento geridos e com os contratos de prestação de serviço referentes às Carteiras geridas.
4. Os membros do Comitê de Investimento analisam continuamente o ambiente econômico para determinar o impacto potencial no desempenho de títulos e valores mobiliários. O Comitê de Investimento analisa, ainda, as características do título e os retornos históricos, identificando os fatores fundamentais que influenciam as relações entre investimentos e retornos, assim como relacionando essas conclusões com as projeções da Patagônia Capital para determinar alternativas atraentes de investimentos.
5. A área de gestão conduz pesquisa própria dividida em 3 (três) vertentes:
 - a. análise macroeconômica e setorial global, empreendida usando uma combinação de análise qualitativa e estatística;
 - b. análise quantitativa das condições de mercado, das variáveis de fluxo e de sentimento, empreendida usando modelos estatísticos proprietários; e
 - c. análise bottom-up das empresas/economias às quais a Carteira aloca ou estaria disposta a alocar risco, empreendida usando ferramentas contábeis tradicionais.

CAPÍTULO 05

MONITORAMENTO

1. O Administrador é responsável pela administração dos fundos da Patagônia Capital e desenvolve os relatórios de enquadramento para os fundos, incluindo limites de alavancagem, ativos permitidos, duration,

entre outros, e abrangendo limites legais e da política de investimentos previstos no regulamento e no prospecto dos fundos

CAPÍTULO 06

ASSIMETRIA DE RETORNOS ESPERADOS

1. O objetivo final dos controles é a aplicabilidade desta Política, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas.

CAPÍTULO 07

ATUALIZAÇÕES

1. A presente Política será revisada sempre que for necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.